



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 7456/2025

### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Márcia Dias Conor, Secretária Municipal de Administração do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o estabelecido pelos artigos 139 e 145 da Lei Municipal nº 1621/2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar para investigar os fatos mencionados no Memorando IDOC nº 6462/2023 e seus documentos anexos, bem como a solicitação da autoridade competente no despacho 27 do mesmo Memorando, em face ao (a) Servidor (a) Municipal M. L. S. Z., nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1621/2008.

**Art. 2º** Constituir Comissão Especial, conforme o Artigo 146 da Lei Municipal nº 1621/2008, composta pelos Servidores abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

**PRESIDENTE: Allanna Corrêa Marini – Matrícula 201848;**

**MEMBRO: Leandro Cesar Mantovani – Matrícula 201672;**

**MEMBRO: Mariana Barion – Matrícula 201734.**

**Art. 3º** Os membros da Comissão Especial deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 4º** O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 149 da Lei Municipal nº 1621/2008.

**Art. 5º** Para evitar interferências na investigação, fica o (a) servidor (a) investigado afastado preventivamente do exercício do cargo, por até 90 dias, admitido a prorrogação sem prejuízo da remuneração, conforme o Art. 143 da Lei nº 1.621/2008

**Art. 6º** Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do processo disciplinar pelos integrantes da Procuradoria Geral desta Municipalidade.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 22 de abril de 2025.

Márcia Dias Conor  
Secretária Municipal de Administração

